

**TERMO DE REFERÊNCIA 06/2023****COTAÇÃO DE PREÇOS****MENOR PREÇO GLOBAL****SERVIÇOS DE NEFROLOGIA EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA****HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH – HELNSN****SAQUAREMA/RJ****1.0 DO OBJETO**

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de nefrologia em terapia renal substitutiva (trs), em pacientes portadores de insuficiência renal, aguda, crônica agudizada e/ou crônica em regime hospitalar, internados, incluindo disponibilização de profissionais devidamente treinados e especializados, fornecimento de todos os equipamentos, acessórios, materiais e insumos necessários, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de acordo com os termos e condições deste Termo de Referência, em atendimento as necessidades do Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth, em Saquarema/RJ, localizado à Rua Manoel Domingos dos Santos, nº 725, Barreira, conforme condições constantes no presente termo e seus anexos.

**2.0 DA JUSTIFICATIVA**

O HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH - HELAGOS está localizado na Rua Manoel Domingos dos Santos s/nº, Bacaxá, Saquarema, Região da Baixada Litorânea do Estado do Rio de Janeiro. Caracteriza-se como Unidade Hospitalar para atendimento à população do seu município assim como de outros municípios.

A Política Nacional de Atenção Integral ao Portador de Doença Renal busca prevenir a doença através de medidas de promoção e prevenção, apresentando, dentre os seus objetivos principais, ampliar a cobertura no atendimento aos portadores de Insuficiência Renal Crônica nas suas várias modalidades de Terapia Renal Substitutiva – TRS.

A Doença Renal Crônica – DRC é uma doença de curso prolongado e geralmente assintomática, que se caracteriza pela alteração da função renal, é um dos principais fatores determinantes de risco de eventos cardiovasculares, tem como causas mais comuns a hipertensão arterial, o

Diabetes Mellitus, a Litíase Renal e as Glomerulonefrites. Por esses fatores e outros agravos relacionados à DRC, é considerada hoje como um problema de saúde pública mundial. Desta feita, faz-se a necessidade de identificação e tratamento adequado dos pacientes que apresentam fatores de risco para a Doença Renal Crônica, como também seu diagnóstico precoce e tratamento,

buscando o cuidado integral para esses pacientes, evitando a progressão para uma fase terminal do processo crônico.

Em função dos pacientes acometidos por insuficiência renal crônica dessa região, e reconhecendo a importância das razões apresentadas anteriormente, faz-se necessária a contratação de um serviço de Terapia Renal Substitutiva, evitando-se, assim, o deslocamento de pacientes para outros municípios do Estado para a realização deste tipo de tratamento e suas complexidades, trazendo inegáveis vantagens clínicas e psicossociais, ampliando, desta forma, o acesso ao tratamento dentro dos princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde da Universalidade, Integralidade e Equidade.

A Resolução da Diretoria Colegiada, RDC nº 11, de 13 de março de 2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), é o regulamento técnico que Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras Providências.

### **3.0. DO ESCOPO DOS TRABALHOS:**

3.1. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de Terapia Renal Substitutiva (TRS), conforme demanda da CONTRATANTE;

3.2. Os procedimentos pretendidos são:

3.2.1. Paciente Agudo: DIÁLISE PERITONIAL; HEMODIÁLISE CONVENCIONAL (ATÉ 05 HS); HEMODIÁLISE PROLONGADA (06 a 12 HS); HEMODIÁLISE CONTÍNUA (24HS); HEMODIAFILTRAÇÃO, HEMOFILTRAÇÃO OU PLAMASFERESE;

3.2.2. Acesso Dialítico: IMPLANTE DE CATETER VENOSO CENTRAL e IMPLANTE DE CATETER PERITONEAL;

3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade a manutenção preventiva, corretiva, calibração e demais necessidades dos equipamentos;

3.4. A prestação de serviços contempla sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA a disponibilização de serviços médicos, serviços de enfermagem, inclusão do transporte e taxa de utilização das máquinas, equipamentos, bem como soluções ácidas e básicas para hemodiálise e soluções esterilizantes, heparina, materiais (dialisador, linhas arterial e venosa, isolador de pressão etc.) e insumos (agulhas, seringa, gaze e outros);

3.5 Quanto aos Materiais e Insumos, a CONTRATADA disponibilizará conforme os quantitativos necessários:

3.5.1 Punção para Hemodiálise:

3.5.1.1. Sf 0,9 %

3.5.1.2. Capote descartável

- 3.5.1.3. Campo fenestrado descartável
- 3.5.1.4. Gaze
- 3.5.1.5. Clorexidina degermante
- 3.5.1.6. Clorexidina alcoólica
- 3.5.1.7. Xilocaína
- 3.5.1.8. Escova de Clorexidina
- 3.5.1.9. Fio mononylon 3-0
- 3.5.1.10. Seringa 10ml
- 3.5.1.11. Seringa 05ml
- 3.5.1.12. Agulha 40x12
- 3.5.1.13. Agulha 25x07
- 3.5.1.14. Luva estéril
- 3.5.1.15. Touca
- 3.5.1.16. Máscara
- 3.5.1.17. Micropore

#### 3.5.2 Para realização da Hemodiálise:

- 3.5.2.1. Sf 0,9 %
- 3.5.2.2. Heparina
- 3.5.2.3. Luva estéril
- 3.5.2.4. Luvas de procedimento
- 3.5.2.5. Pacote de gaze
- 3.5.2.6. Esparadrapo 20cm
- 3.5.2.7. Clorexidina alcoólica
- 3.5.2.8. Lidocaína
- 3.5.2.9. Touca
- 3.5.2.10. Máscara
- 3.5.2.11. Micropore

3.6. A prestação dos serviços será realizada nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, sem interrupção.

#### 4. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

4.1. MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o critério, a saber:

4.1.1. Entende-se por MENOR PREÇO GLOBAL, quando as duas partes designam um só preço global para a execução de todos os serviços referentes ao escopo considerado, sem restrição nem reservas de nenhuma espécie, em conformidade com as normas do ofício;

#### 5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail para cotacoes@imapssaude.org, até as 17h (dezessete horas), do dia 18/08/2023. As propostas recebidas terão o seu recebimento atestado pelo IMAPS, através de respostas ao respectivo e-mail. A proposta deverá ser ratificada pela

DS  
MPS

CONTRATADA em até 02 (dois) dias úteis do recebimento da confirmação de recebimento da proposta pelo IMAPS. Caso a proposta não seja ratificada, será considerada imediatamente sustada.

**5.1.1.** As propostas deverão atender às seguintes exigências:

**I.** Apresentar a Carta Proposta na forma do Anexo I;

**II.** Apresentar a comprovação de sua habilitação técnica para o objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação do Cartão de CNPJ com CNAE 8640-2/03 - *Serviços de diálise e nefrologia* e com “Data de Abertura” não inferior há 5 (cinco) anos;

**III.** Apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão(ões) de Regularidade Fiscal Estadual, da sede da CONTRATADA;

c) Certidão(ões) de Regularidade Fiscal Municipal, da sede da CONTRATADA;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - TST;

**IV.** A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com identificação da CONTRATADA e seu CNPJ, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

**V.** Apresentar os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, unitários e globais, com duas casas decimais, computando todos os custos necessários à prestação dos serviços, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste procedimento;

**VI.** Informar a razão social, o número do CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, código da agência e do banco no qual deverão ser efetuados os pagamentos;

**VII.** Informar, obrigatoriamente, na proposta a data de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma;

**VIII.** Subscrever o compromisso de iniciar a prestação dos serviços a partir da emissão de ordem de compra, a qual deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias corridos a serem contados a partir da assinatura do contrato.

## 6.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**6.1.** Ressalvadas eventuais circunstâncias imprevistas, o pagamento deverá ser feito no mês subsequente à prestação dos serviços, da seguinte forma: a CONTRATADA deverá, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação do serviço, emitir a respectiva Nota Fiscal de serviços, com o detalhamento dos serviços prestados, através de relatório específico, que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE mediante assinatura da respectiva Nota Fiscal. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal pela CONTRATANTE, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, que deverá vir explicitada na Nota Fiscal/Fatura apresentada. O pagamento ficará condicionado ao envio, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativa:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão(ões) de Regularidade Fiscal Estadual, da sede da CONTRATADA;
- c) Certidão(ões) de Regularidade Fiscal Municipal, da sede da CONTRATADA;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - TST;
- f) Comprovante de pagamento de salários e recolhimentos fiscais, fundiários e previdenciários dos colaboradores envolvidos na execução do presente contrato.

**6.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em favor ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUÍPE – INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE - IMAPS, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.812.333/0001-20, sendo obrigatório constar no descritivo da nota: (a) o mês em que os serviços foram prestados; (b) o contrato público a que se referem, neste caso, o Contrato de Gestão nº 003/2022; e (c) os dados da conta bancária para pagamento.

**6.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento;

## 7.0. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 7.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) acompanhar, fiscalizar, a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

DS  
MPDS

- b)** efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste Edital e nos termos do Contrato a ser firmado obrigatoriamente entre as partes;
- c)** proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;
- d)** solicitar, periodicamente, a regularização do cadastro da contratada junto ao SICAF, para que sejam efetuados os respectivos pagamentos;
- e)** prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- f)** aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- g)** notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h)** proceder ao rigoroso controle da prestação dos serviços contratados, aplicando as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e
- i)** permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou pelos seus empregados em serviço.

## 7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** prestar os serviços, objeto deste procedimento por prazo indeterminado, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, porém adstrito à vigência do Termo de Colaboração nº 003/2022, conforme o que foi subscrito na proposta e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos;
- b)** Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da realização dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH - HELAGOS na execução do contrato;
- c)** Observar e cumprir rigorosamente o prazo de execução do objeto deste Termo de Referência, incluídos os prazos de mobilização, prestação de serviços e desmobilização;
- d)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços objeto deste Edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

<sup>DS</sup>

- e) Fornecer previamente ao CONTRATANTE as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas suas dependências, podendo o mesmo solicitar a qualquer tempo a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança.
- f) Obrigar os funcionários a permanecer com uniforme completo, devidamente identificados por crachá e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de inteira responsabilidade e expensas da CONTRATADA o cumprimento integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor, respondendo inclusive civil e criminalmente por seus empregados;
- g) Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos;
- h) Não contribuir para a contaminação do meio ambiente;
- i) Monitorar e controlar a geração de resíduos, aplicáveis ao objeto do contrato;
- j) observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões, como também à todas as especificações técnicas gerais descritas no constante Edital e seus Anexos;
- k) Responder por todas as despesas diretas e indiretas relativas a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- l) Empregar somente materiais novos e livres de defeitos, fabricados e ensaiados conforme normas brasileiras ou, na falta destas, normas internacionais e, quando for o caso, certificados pelo INMETRO, desde que devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE;
- m) Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada durante o processo de licitação;
- n) Permitir ao CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços, bem como prestar, sempre que solicitado, as informações e documentos requeridos visando o bom andamento dos serviços;
- o) Informar ao CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- p) Comunicar a conclusão dos serviços à fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

DS

- q)** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
- r)** Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, na execução dos serviços;
- s)** Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à utilização de produtos na manutenção dos equipamentos que compõem a subestação de alta tensão;
- t)** Agendar com a fiscalização da CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis os serviços que impliquem em transtornos aos fornecimentos de energia elétrica, gás medicinal, água e transmissão de dados e voz; e
- u)** Devem ser considerados como inclusos no fornecimento todos os materiais que não são especificamente mencionados, mas que são usuais ou necessários para a perfeita execução do objeto.
- v)** Encaminhar a Nota Fiscal juntamente com os seguintes documentos:
- i. Certidão de Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União (CND/INSS);
  - ii. Certidão Negativa de Débitos Municipais (sede da CONTRATADA);
  - iii. Certidão de Regularidade frente ao FGTS (CRF/FGTS);
  - iv. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (sede da CONTRATADA);
  - vi. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - vii. Comprovante de pagamento de salários e recolhimentos fiscais, fundiários e previdenciários dos colaboradores envolvidos na execução do presente contrato.
- w)** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.
- x)** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE e do hospital onde serão prestados os serviços.
- y)** Observações:
- i. Caso a CONTRATADA seja isenta ou imune dos tributos a serem retidos na fonte pela CONTRATANTE, para resguardar a CONTRATANTE dos riscos fiscais da não retenção deverá:
    - a) Informar esta condição na nota fiscal/fatura de serviços, acompanhada do enquadramento legal e;

DS



- b) Apresentar declaração assinada por seu representante legal declarando a sua condição, se isenta ou imune e responsabilizando-se por ressarcir a CONTRATANTE de eventuais prejuízos causados pela observância desta declaração.
- ii. Caso a CONTRATADA esteja amparada em decisão judicial que afaste a incidência dos tributos a serem retidos na fonte pela CONTRATANTE, deverá:
  - a) Em se tratando de liminar ou antecipação de tutela judicial, apresentar cópia da decisão judicial e, a cada 06 (seis) meses, a certidão de acompanhamento processual expedida pelo cartório de tramitação do processo;
  - b) Em se tratando de sentença ou acórdão, com ou sem trânsito em julgado, apresentar cópia desta decisão para exame por parte da CONTRATANTE.
- iii. É assegurado a CONTRATADA o direito de defesa em qualquer situação a cometida pelo presente contrato, nos termos das normas gerais do Código Civil que regulamentam os contratos entre empresas privadas.

## 8. SANÇÕES APLICÁVEIS:

8.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei 14.133/2021 bem como às penalidades relacionadas abaixo, que poderão ser aplicadas pela CONTRATANTE de acordo com a gravidade da infração, assegurada a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 10% do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 10%.

8.1.1. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício da ampla defesa, na forma do §2º a §5º do art. 156 da Lei 14.133/21.

8.1.2. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.3. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram nova execução dos mesmos.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

9.1 A garantia dos bens adquiridos deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Ainda assim, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.2 As condições de garantias dos produtos adquiridos serão as mesmas estabelecidas pela Lei nº 8.078/90;

<sup>DS</sup>

9.3. Em não sendo obedecidos os prazos de reparo estabelecidos pela Lei nº 8.078/90, a CONTRATADA deverá substituir o produto, por outro semelhante, ou superior, no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas), sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

Cordialmente,

DocuSigned by:

*Marcus Perdiz da Silva*

2F35FF88E58B42C...

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuípe – IMAPS

Marcus Perdiz da Silva – Diretor



**ANEXO I**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**  
(em papel timbrado da CONTRATADA)

Senhor Diretor Presidente do IMAPS,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF  
sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na\_\_\_\_\_,  
tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Termo de Referência n°  
\_\_\_\_\_, cujo objeto é contratação de empresa especializada para\_\_\_\_\_, conforme as especificações constantes do Anexo  
III, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declara expressamente que:1. Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços descritos no Termo de Referência,  
pelo valor fixo e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);2. Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos,  
tributos e demais contribuições pertinentes;3. Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de  
acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, o que conhecemos e aceitamos em todos  
os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros;4. Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas nos será  
devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo;

5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação;

6. O início da prestação dos serviços estará condicionado à Autorização Expressa do órgão  
CONTRATANTE do IMAPS, mediante a emissão da respectiva ordem de serviço, não cabendo à  
CONTRATADA qualquer reembolso, custas, emolumentos, indenizações, taxas, contribuições, impostos,  
dentre outros, em caso de atraso na autorização dos serviços aqui tratados e/ou da emissão da respectiva  
ordem de serviço;7. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade:  
\_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na

\_\_\_\_\_; e

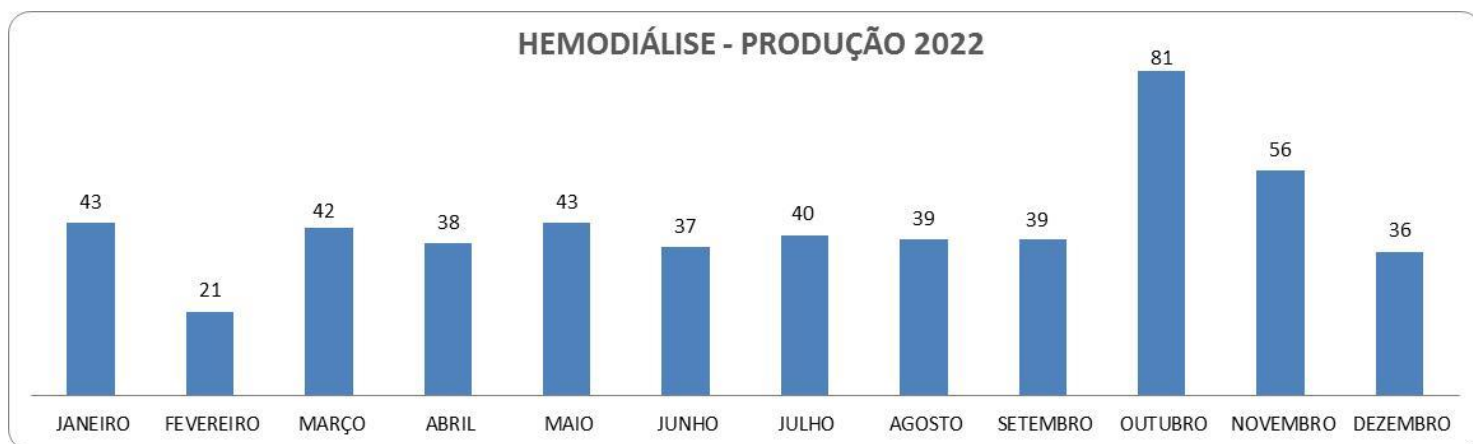
8. Os contatos poderão ser efetuados através do telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e do e-mail:

(localidade e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura autorizada da CONTRATADA, com firma reconhecida e carimbo com CNPJ e Endereço)

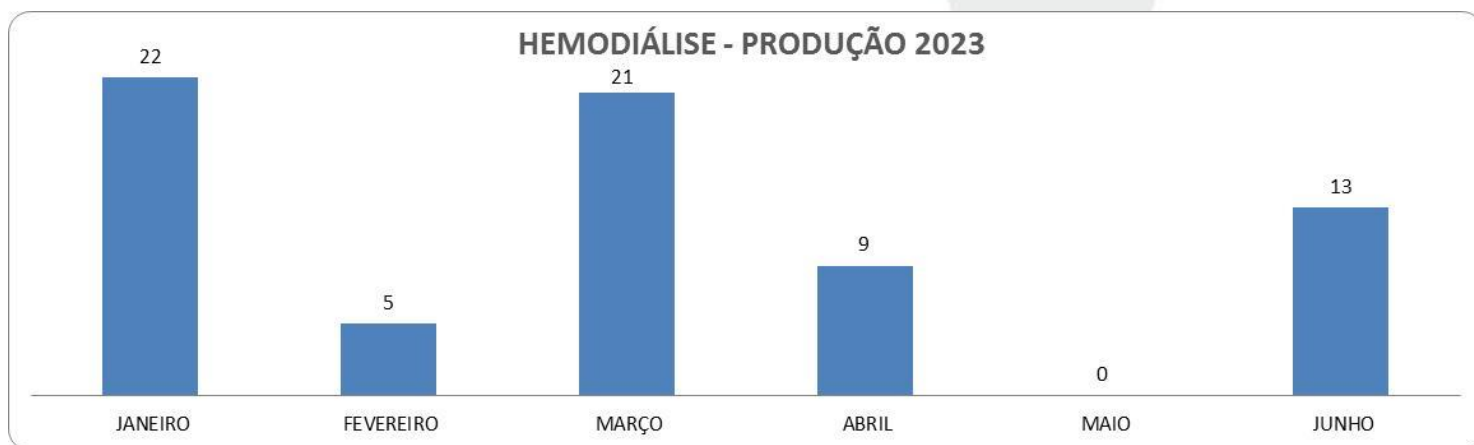
**ANEXO II****TABELA DE PRODUÇÃO HEMODIÁLISES**

<b>HEMODIÁLISE - PRODUÇÃO 2022</b>	
<b>MESES</b>	<b>Nº DE SESSÕES</b>
JANEIRO	43
FEVEREIRO	21
MARÇO	42
ABRIL	38
MAIO	43
JUNHO	37
JULHO	40
AGOSTO	39
SETEMBRO	39
OUTUBRO	81
NOVEMBRO	56
DEZEMBRO	36
<b>TOTAL</b>	<b>515</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>40</b>



**ANEXO II****TABELA DE PRODUÇÃO HEMODIÁLISES**

<b>HEMODIÁLISE - PRODUÇÃO 2023</b>	
<b>MESES</b>	<b>Nº DE SESSÕES</b>
<b>JANEIRO</b>	22
<b>FEVEREIRO</b>	5
<b>MARÇO</b>	21
<b>ABRIL</b>	9
<b>MAIO</b>	0
<b>JUNHO</b>	13
<b>TOTAL</b>	<b>70</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>11</b>



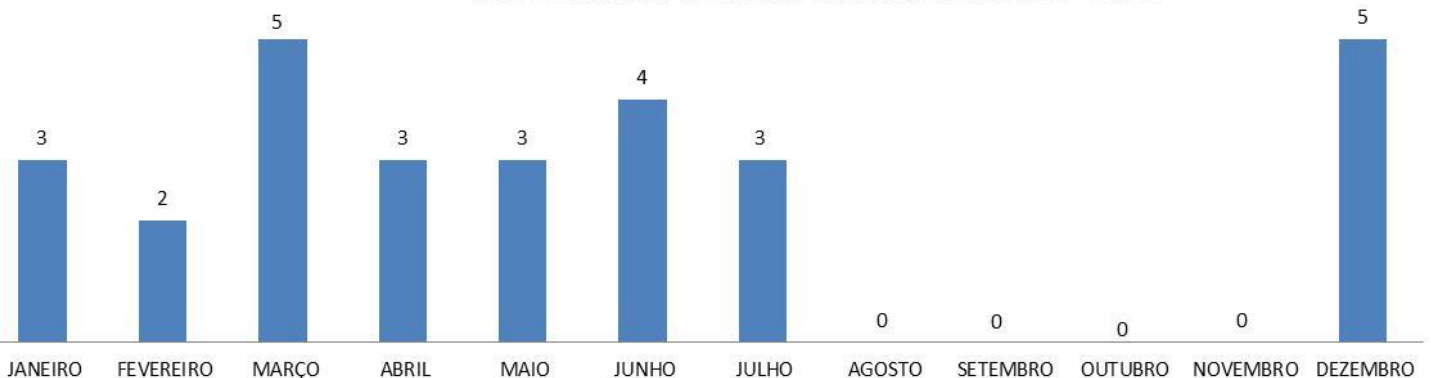
## ANEXO III

## TABELA DE IMPLANTE DE CATETER VENOSO CENTRAL

## IMPLANTE DE CATÉTER VENOSO CENTRAL – 2022

MESES	Nº DE IMPLANTES
JANEIRO	3
FEVEREIRO	2
MARÇO	5
ABRIL	3
MAIO	3
JUNHO	4
JULHO	3
AGOSTO	0
SETEMBRO	0
OUTUBRO	0
NOVEMBRO	0
DEZEMBRO	5
<b>TOTAL</b>	<b>28</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>3</b>

## IMPLANTE DE CATÉTER VENOSO CENTRAL - 2022

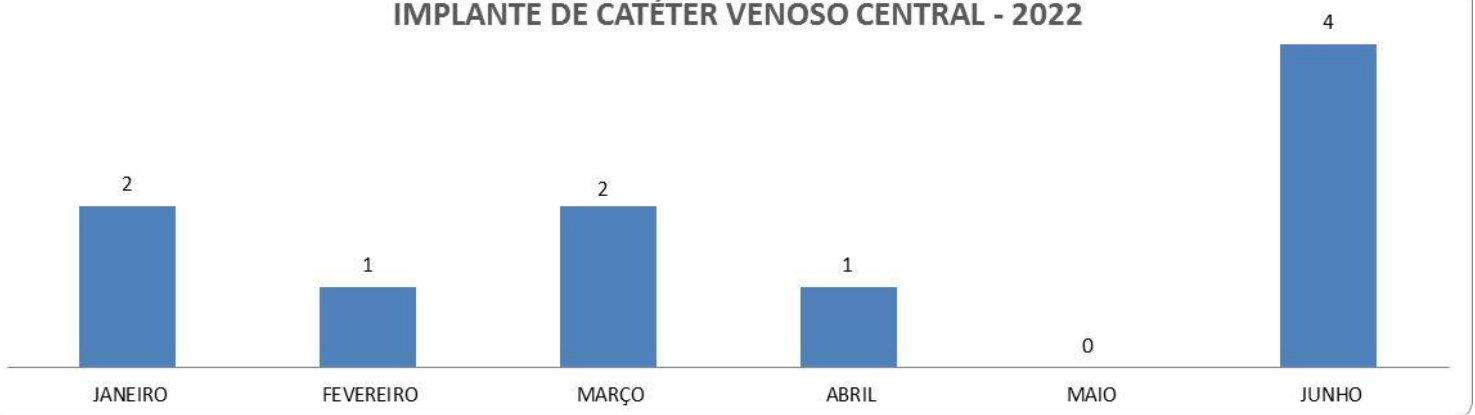


**ANEXO III****TABELA DE IMPLANTE DE CATETER VENOSO CENTRAL****IMPLANTE DE CATÉTER VENOSO CENTRAL - 2023**

MESES	Nº DE IMPLANTES
JANEIRO	2
FEVEREIRO	1
MARÇO	2
ABRIL	1
MAIO	0
JUNHO	4

<b>TOTAL</b>	<b>10</b>
--------------	-----------

<b>MÉDIA</b>	<b>2</b>
--------------	----------

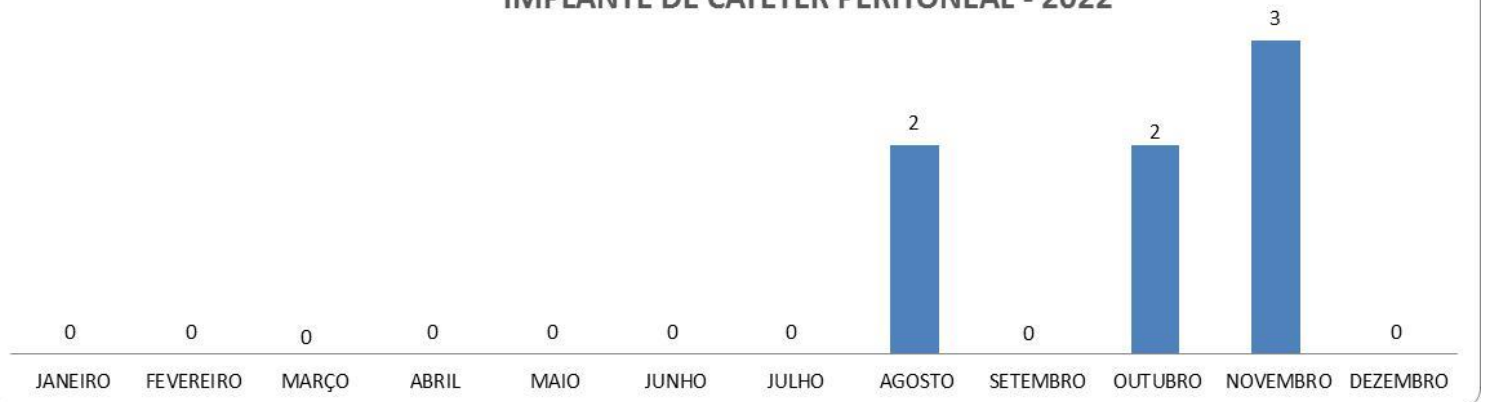
**IMPLANTE DE CATÉTER VENOSO CENTRAL - 2022**

## ANEXO IV

## TABELA DE IMPLANTE DE CATETER PERITONEAL

IMPLANTE DE CATÉTER PERITONEAL - 2022	
MESES	Nº DE IMPLANTES
JANEIRO	0
FEVEREIRO	0
MARÇO	0
ABRIL	0
MAIO	0
JUNHO	0
JULHO	0
AGOSTO	2
SETEMBRO	0
OUTUBRO	2
NOVEMBRO	3
DEZEMBRO	0
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>

IMPLANTE DE CATÉTER PERITONEAL - 2022





**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: F9451A231E6747FDA02566859780EA23

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: TR06\_2023 - Nefrologia.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 16

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 1

Rubrica: 14

Assinatura guiada: Desativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Marcus Perdiz da Silva

Av Tancredo Neves, 1283, sl. 202, Caminho das Árvores

Salvador, Bahia 41820-021

juridico1@imapssaude.org

Endereço IP: 189.89.178.150

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Marcus Perdiz da Silva

Local: DocuSign

15/08/2023 15:07:53

juridico1@imapssaude.org

**Eventos do signatário****Assinatura****Registro de hora e data**

Marcus Perdiz da Silva

juridico1@imapssaude.org

Diretor Presidente

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuipe

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

DocuSigned by:

*Marcus Perdiz da Silva*

2F35FF88E58B42C...

Enviado: 15/08/2023 15:08:12

Visualizado: 15/08/2023 15:08:30

Assinado: 15/08/2023 15:10:00

Assinatura de forma livre

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.89.178.150

**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

15/08/2023 15:08:12

Entrega certificada

Segurança verificada

15/08/2023 15:08:30

Assinatura concluída

Segurança verificada

15/08/2023 15:10:00

Concluído

Segurança verificada

15/08/2023 15:10:00

**Eventos de pagamento****Status****Carimbo de data/hora**